



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SEFAZ/SUPTRANS

## TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SEFAZ/SUPTRANS

### TERMO DE REFERÊNCIA

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de plotagem dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Estado da Economia.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação deste serviço faz se necessária para padronização dos veículos da Secretaria de Estado da Economia.

### 3. QUANTIDADE E CUSTO ESTIMADO

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CÓD.<br>COMPASNET | UND | QTD | VALOR ESTIMADO<br>(R\$) |       |
|------|---------------|-------------------|-----|-----|-------------------------|-------|
|      |               |                   |     |     | UNIT                    | TOTAL |
|      |               |                   |     |     |                         |       |

|                             |                     |       |       |    |               |                 |
|-----------------------------|---------------------|-------|-------|----|---------------|-----------------|
| 01                          | Serviço de plotagem | 25905 | Serv. | 15 | <b>180,00</b> | <b>2.700,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b> |                     |       |       |    |               | <b>2.700,00</b> |

O valor total estimado para esta contratação é de R\$ ( Dois mil e setecentos reais ).

#### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Serviços de plotagem será realizado em **02 (duas) caminhonetes Ford/Ranger, cor preta**, conforme informações a seguir:

**A Contratada deverá utilizar as seguintes cores (escala CMYK):**

- Co M20 Y100 K0 (cor amarela)
- Co Mo Yo K0 (cor branca)

**Informações técnicas de produção:**

- Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

**Nome da pasta e textos informativos:**

- Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com recorte digital e impressão digital, em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

**Laterais:**

O nome da Secretaria da Economia será aplicado sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do para-lama dianteiro do veículo, e na parte central do para-lama traseiro o número de identificação do veículo.

**Tipologia:**

Devem ser usados apenas as fontes das famílias “Myriad Pro – Black” e Myriad Pro – Bold Condensed” nos campos de textos indicados no modelo anexo.

**1 - Myriad Pro - Black**

**2 - Myriad Pro - Bold Condensed**

**3 - Myriad Pro – Black**

**Traseira:****A colocação do texto**

Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo superior estará: **USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO:** e no canto superior direito Governo de Goiás, conforme modelo anexo.

**Obs.:** no centro da traseira do veículo e no capô estará escrito **FISCALIZAÇÃO na cor amarela.**

**Selo de identificação:**

Possibilita e estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota utilizando o número de telefone: **0800-621513.**

A Contratada deverá fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços e os mesmos deverão ser de 1ª qualidade e em quantidade suficiente que atenda às necessidades de cada veículo.

A Contratada deverá oferecer no mínimo a Garantia Legal para os serviços realizados.

**4.2.** Serviços de plotagem será realizado em **03 (três) caminhonete 02 (duas) Ford/Ranger, 01 (uma) MMC/L200 cor branca**, conforme informações a seguir:

**A Contratada deverá utilizar as seguintes cores (escala CMYK):**

- Preta
- C100 M80 YO K10 (cor azul)

**Informações técnicas de produção:**

- Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

**Nome da pasta e textos informativos:**

Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com recorte digital e impressão digital, em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

**Laterais:**

O nome da Secretaria da Economia será aplicado sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do para-lama dianteiro do veículo, e na parte central do para-lama traseiro o número de identificação do veículo (prefixo).

A colocação do logotipo do Governo será sempre feita na parte central das portas dianteira e traseira do veículo.

**Tipologia:**

Devem ser usados apenas as fontes das famílias “Myriad Pro – Black” e Myriad Pro – Bold Condensed” nos campos de textos indicados no modelo anexo.

### **1 - Myriad Pro - Black**

### **2 - Myriad Pro - Bold Condensed**

### **3 - Myriad Pro – Black**

#### **Traseira:**

##### **A colocação do texto e logomarca**

Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo superior estará: **USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**; e no canto superior direito a logomarca do Governo de Goiás, conforme modelo anexo.

#### **Selo de identificação:**

Possibilita e estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota utilizando o número de telefone: **0800-621513**.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços e os mesmos deverão ser de 1ª qualidade e em quantidade suficiente que atenda às necessidades de cada veículo.

A Contratada deverá oferecer no mínimo a Garantia Legal para os serviços realizados.

**4.3. Serviços de plotagem será realizado em 4 (quatro) veículos, sendo 01 (uma) Blazer Advantage, 02 (dois) Pálio, 01 (um) Master, cor branca, conforme informações a seguir:**

#### **A Contratada deverá utilizar as seguintes cores (escala CMYK):**

- Preta
- C100 M80 YO K10 (cor azul)

#### **Informações técnicas de produção:**

- Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

#### **Nome da pasta e textos informativos:**

Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com recorte digital e impressão digital, em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

#### **Laterais:**

O nome da Secretaria da Economia será aplicado sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do para-lama dianteiro do veículo, e na parte central do para-lama traseiro o número de identificação do veículo (prefixo).

A colocação do logotipo do Governo será sempre feita na parte central das portas dianteira e traseira do veículo.

### **Tipologia:**

Devem ser usados apenas as fontes das famílias “Myriad Pro – Black” e Myriad Pro – Bold Condensed” nos campos de textos indicados no modelo anexo.

**1 - Myriad Pro - Black**

**2 - Myriad Pro - Bold Condensed**

**3 - Myriad Pro – Black**

### **Traseira:**

#### **A colocação do texto e logomarca**

Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo superior estará: **USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**; e no canto superior direito a logomarca do Governo de Goiás, conforme modelo anexo.

### **Selo de identificação:**

Possibilita e estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota utilizando o número de telefone: **0800-621513**.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços e os mesmos deverão ser de 1ª qualidade e em quantidade suficiente que atenda às necessidades de cada veículo.

A Contratada deverá oferecer no mínimo a Garantia Legal para os serviços realizados.

**4.4. Serviços de plotagem será realizado em 06 (seis) veículos sendo 02 (dois) Logan, 01 (um) Pálio e 03 (três) Sandero, cor preta, conforme informações a seguir:**

#### **A Contratada deverá utilizar as seguintes cores (escala CMYK):**

- Co Mo Yo K0 (cor branca)

#### **Informações técnicas de produção:**

- Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

#### **Nome da pasta e textos informativos:**

- Tamanhos variados, proporcionais ao tamanho do veículo, com recorte digital e impressão digital, em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).

### **Laterais:**

O nome da Secretaria da Economia será aplicado sempre acompanhados do brasão do Governo de Estado na parte superior do para-lama dianteiro do veículo, e na parte central do para-lama traseiro o número de identificação do veículo (prefixo).

A colocação do logotipo do Governo será sempre feita na parte central das portas dianteira e traseira do veículo.

### **Tipologia:**

Devem ser usados apenas as fontes das famílias “Myriad Pro – Black” e Myriad Pro – Bold Condensed” nos campos de textos indicados no modelo anexo.

**1 - Myriad Pro - Black**

**2 - Myriad Pro - Bold Condensed**

**3 - Myriad Pro – Black**

### **Traseira:**

#### **A colocação do texto e logomarca**

Escrito na traseira do veículo, no canto esquerdo superior estará: **USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**; e no canto superior direito a logomarca do Governo de Goiás, conforme modelo anexo.

### **Selo de identificação:**

Possibilita e estimula a população a participar de forma ativa do controle da frota utilizando o número de telefone: **0800-621513**.

A Contratada deverá fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços e os mesmos deverão ser de 1ª qualidade e em quantidade suficiente que atenda às necessidades de cada veículo.

A Contratada deverá oferecer no mínimo a Garantia Legal para os serviços realizados.

## **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Entregar os veículos em conformidade com o item 4;
- Cumprir com os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;
- Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia de Goiás , através do setor competente, que acompanhará a execução da prestação do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, e também as normas da Secretaria de Estado da Economia de Goiás;
- As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE (Secretaria de Estado da Economia de Goiás)**

- Exercer a fiscalização da execução dos serviços através da Gerência de Apoio Logístico e Suprimentos/Setor de Transporte, na forma prevista pela Lei Federal 8.666/93;
- A contratada deverá fornecer todos os materiais a serem utilizadas na execução dos serviços. Os materiais deverão ser de 1ª qualidade, compatíveis com os serviços a serem executados e em quantidades que atendam às necessidades de cada veículo.
- Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do serviço contratado;

## **7. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:**

7.1. Os serviços de plotagem nos veículos pertencentes a frota desta Secretaria deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço devidamente encaminhada à Contratada;

7.1.1. Os veículos estarão disponíveis no pátio desta Secretaria SGPF/GEALS/Setor de Transportes, situado à Av. Vereador José Monteiro, 2.233, Setor Nova Vila, Bloco F, Goiânia-GO, telefone (62) 3269-2419/ (62) 3269-2380, no horário das 9h às 17h, com devido agendamento.

7.1.2. Fica a LICITANTE VENCEDORA ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação de produto/serviço que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo da garantia legal e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.2.** Nessas hipóteses previstas no item 8.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

1. Quando necessária, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
2. Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

**8.3.** Sem prejuízo do exposto no item 8.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, as seguintes penalidades:

1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**b)** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 12.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**c)** Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**d)** (Para os casos não previstos no item 8.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 8 da lei estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

**8.4.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas juntamente à da alínea b).

**8.5** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA LAGARES GUIMARAES, Supervisor (a)**, em 30/05/2019, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **7473069** e o código CRC **2C4A6093**.

SEFAZ/SUPTRANS

AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (62)3269-2191



Referência: Processo nº 201900004031594



SEI 7473069